



INEDITORIAL

| ASSOCIAÇÃO ALMATER - CNPJ - 15.670.588/0001-68 | | | | | |
|---|-------------------|--------------------|--|--------------------|--------------------|
| Balço Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro | | | | | |
| | 2018 | 2017 | | 2018 | 2017 |
| ATIVO | 65.230,66 | 65.690,74 | PASSIVO | 65.230,66 | 65.690,74 |
| Circulante | 65.230,66 | 65.690,74 | Passivo Circulante | 2.412,65 | 135,52 |
| Ativo Circulante | 65.230,66 | 65.690,74 | Exigível a curto prazo | | |
| Caixa e equivalente de Caixa | 376,75 | 196,89 | Fornecedores | 240,00 | 0,00 |
| Caixa | 376,75 | 196,89 | Obrigação Tributária | | |
| Banco C/Movimento | 10.096,89 | 657,59 | Impostos a pagar | 111,85 | 135,52 |
| Banco do Brasil - CO | 37,87 | 0,00 | Obrigações previdenciárias | | |
| Caixa Econ federal | 10.066,02 | 657,59 | Impostos a pagar | 2.060,80 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras | 54.757,02 | 64.836,26 | Patrimônio Líquido | 62.818,01 | 65.555,22 |
| Banco do Brasil - CO | 6.681,98 | 0,00 | Não exigível | 62.818,01 | 65.555,22 |
| Caixa Econ Federal | 48.075,04 | 64.836,26 | Superávit | | |
| Realizável a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Superávit | 163.436,91 | 163.436,91 |
| Credito a receber | 0,00 | 0,00 | (-) Déficit | | |
| Duplicatas a receber | 0,00 | 0,00 | (-) Déficit | -100.618,90 | -97.881,69 |
| Adiantamentos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Valores a conciliar | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | DFC- Demonstração do Fluxo de caixa | | |
| | | | | 2018 | 2017 |
| DRE - Demonstração e Resultado do Exercício | | | Recebimentos | 79.247,14 | 23.514,48 |
| | 2018 | 2017 | Doações de PF e PJ | 8.633,91 | 16.874,00 |
| Receita Líquida | 79.247,14 | 23.514,48 | Serviços Prestados | 0,00 | 6.640,48 |
| Despesas e Receitas Oper. | -81.984,35 | -119.111,67 | Subvenções | 70.613,23 | 0,00 |
| Despesas Administrativas | -82.622,07 | -126.867,69 | Pagamentos | 129.256,25 | 129.256,25 |
| Despesas Financeiras | -1.647,35 | -2.088,56 | Desp c/Mat Gasto, cons., escrit. | 35,00 | 660,34 |
| Receitas Operacionais | 2.285,07 | 9.844,58 | Desp c/taxas diversas | 475,27 | 254,94 |
| Operacionais | -2.737,21 | 95.597,19 | Desp c/informática | 0,00 | 40,00 |
| Despesas não operacionais | 0,00 | -2.284,50 | Desp c/eventos | 2.460,15 | 3.926,00 |
| Despesas não operacionais | 0,00 | -2.284,50 | Assist contabil | 935,00 | 150,00 |
| Superávit/Déficit do Exercício | -2.737,21 | -97.881,69 | Desp c/manutenção | 0,00 | 120,00 |
| | | | Serv. PJ Terceiros | 122.016,41 | 122.016,41 |
| DLPM - Demonstração de Superávit/Déficit Acumulado | | | Desp Financeiras | 2.088,56 | 2.088,56 |
| | 2017 | 2016 | Total da Atividade | -105.741,77 | -105.741,77 |
| Superávit Acumulado | | 163.436,91 | Varição das disponibilidades | 98.118,17 | 98.118,17 |
| Déficit do exercício | -97.881,69 | | Saldo Inicial Caixa e Dispon. | 163.808,91 | 163.808,91 |
| Superávit/Déficit Acumulado | -97.881,69 | 163.436,91 | Saldo Final Caixa e Dispon. | 65.690,74 | 65.690,74 |

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO ALMATER constituída em 31 de março de 2012, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Zuferey, nº 47 Jardim Pitangueiras, Jundiaí SP. A associação Almater tem por finalidade promover a pessoa humana, na plenitude de seus valores fundamentais, notadamente no campo da:

- Promoção da assistência social,
- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico,
- Promoção de segurança alimentar e nutricional,
- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável,
- Promoção do voluntariado,
- Promoção do desenvolvimento econômico, social, educacional, esportivo, práticas de saúde para melhoria da qualidade de vidas, e ações de combate à pobreza,
- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercial, emprego e crédito,
- Promoção de direitos estabelecidos e educação em direitos,
- Promoção da ética, do amor e respeito, da paz, da fraternidade, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais,
- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas.

1) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2018, a entidade adotou as práticas contábeis adotadas no Brasil e em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade CFC nº. 1121/08 que aprovou a NBC T1 – Estrutura conceitual para elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC 1409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem fins lucrativos e Resolução 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior. Os relatórios ora publicados estão adequados à Lei 11638/07 e Lei 11941/09.

As receitas da entidade foram escrituradas na contabilidade, de acordo com o regime de caixa, a entidade recebe doações de diversas fontes, principalmente de pessoas físicas. As despesas do período foram escrituradas em conformidade ao princípio da competência dos exercícios.



INEDITORIAL

Os recebimentos de subvenções para custeio e investimento foram reconhecidos como receita no resultado, observando o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Caixa e Equivalentes de Caixa – Conforme determina a Resolução do CFC 1296/10 (NBC TG 03) – Demonstrativo do Fluxo de caixa e resolução do CFC 1376/11 (NBC TG 26), os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária.

Bancos com movimento – Os movimentos das contas bancárias são de acordo com as entradas e saídas conforme extrato bancário.

Aplicações de liquidez imediata – As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, conforme extrato bancário.

Passivo Circulante e Não Circulante – Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

Prazos – os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

As receitas e despesas – As receitas foram escrituradas obedecendo ao regime de caixa e as despesas foram escrituradas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do resultado – O resultado foi apurado de acordo com o critério contábil

3) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é apresentado pelos valores do Superávit acumulado de R\$ 65.555,22 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e do Resultado do Exercício vigente que foi um Déficit de R\$ 2.737,21 (Dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

4) Demonstração do Fluxo de Caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC 1152/2009, que aprovou a NBC TG 13 e também com a Resolução CFC 1296/10 que aprovou a NBC TG 03 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA. O método na elaboração do fluxo de caixa que a entidade optou foi o Método DIRETO.

5) Isenção Tributária

A entidade é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea C e seu parágrafo 4º. e artigo 195, parágrafo 7º. Da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e também é isenta à incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por força da Lei 9532/97, Lei 12101/09, alterada pela Lei 12868/13 e Decreto 8242/14.

6) Doações Recebidas

Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas jurídicas e físicas, previstas no seu Estatuto Social.

7) Receitas/Despesas Diversas

Conforme a Resolução CFC 1152/09 que aprova NBC TG 13 e 1157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória 449/08 (atual Lei 11941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Receitas Não Operacional" e "Despesas Não Operacionais" e não após a linha do "resultado operacional".
Presidente: Edmilson Imperato/CPF 112.160.108-11
Contador: Wilson Macieira/CRC TC SP090051/O-6

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 745, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Regulamenta o controle de jornada de trabalho dos funcionários efetivos do QPL e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o controle de jornada de trabalho dos funcionários efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL.

Art. 2º. A ausência de funcionário das dependências da Câmara Municipal de Jundiá, depende de expressa ciência da chefia imediata, sendo que o servidor comunicará previamente a Diretoria Administrativa, através do e-mail setor_arh@jundiai.sp.leg.br., com cópia para a respectiva chefia imediata.

Art. 3º. A jornada de trabalho compreende o período das 8 às 18 horas, sendo estipulada pelas respectivas Diretorias.

§ 1º. Por necessidade de serviço, a jornada pode sofrer alterações, com início a partir das 7 horas.

§ 2º. As previsões contidas neste Ato não elidem os funcionários de cumprirem a jornada regular de trabalho, assim determinada pela Câmara Municipal de Jundiá.

§ 3º. Eventual leniência da Câmara Municipal de Jundiá não afasta a obrigatoriedade de observância da jornada de trabalho.

Art. 4º. O registro da jornada de trabalho é realizado no relógio biométrico.

§ 1º. A jornada pode sofrer alteração, esporadicamente, ou seja, até 04 vezes ao mês, mediante anuência da Diretoria Administrativa, desde que previamente comunicada via e-mail à Administração de Recursos Humanos, com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. O servidor deve aguardar a competente autorização prévia da Diretoria Administrativa, para efetivar a alteração pretendida.

§ 2º. É tolerado um atraso diário de no máximo 15 (quinze) minutos, na entrada do expediente, desde que os minutos em atraso sejam compensados no mesmo dia, ao final do expediente.

§ 3º. Atrasos superiores a 15 (quinze) minutos podem ser justificados nos termos do § 3º. do art. 5º., deste Ato.